

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9048/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, sediada na avenida Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.852.499/0001-16**, sediada na Avenida Brasil, nº 1407, 1º andar, sala 01, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP: 13070-178, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO GARCIA IBRAIM**, doravante designada **CONTRATADO**, **RESOLVEM**, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos do **CONTRATO Nº 990/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA NAS (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS POR SEMANA) BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a **renovação de contrato** por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **23 de agosto de 2024** até o dia **23 de agosto de 2025**. Vale ressaltar, que o art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, diz que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga-se o fim da vigência do referido contrato para o dia **25 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor de renovação do referido contrato é de **R\$ 169.999,92 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.					
3.3.90.39.77-VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA					
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E	MESES	12	R\$ 14.166,66	R\$ 169.999,92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SISTEMA DE ALARME, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA NAS (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS POR SEMANA) BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO (MARCA: KTR).				
VALOR TOTAL				169.999,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

0220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0064.2.048.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.77. VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **990/2023** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**RVA SECUTIRY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**
ROBERTO GARCIA IBRAIM